



## EDITAL

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Malhador, Estado de Sergipe**, inscrita no CNPJ: 11.216.362/0001-30, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 205A/2024 de 01 de julho de 2024, realizará licitação, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliários médico-hospitalares, odontológicos, administrativos e de informática, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

**1.2.** O Registro de Preços ora previsto não obriga a Administração a contratar, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, nos termos da legislação vigente.

**1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Abertura das Propostas Comerciais e da Sessão do Pregão eletrônico: 03/12/2025 (três de dezembro de dois mil e vinte e cinco) às 09H:00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**

### **2.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:**

**2.2.1.** O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **Licitanet Licitações Online**, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

**2.2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário informada pela Pregoeira.

### **2.3. Formalização de Consultas e Informações:**

**2.3.1.** Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

### **2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:**

- a.** Endereço do setor de licitação: Praça 25 de novembro, nº. 133. Centro. CEP: 49.570-000. Malhador/SE.
- b.** Horário de atendimento ao público: 08h:00min às 13h:00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- c.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF
- d.** Sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.malhador.se.gov.br](http://www.malhador.se.gov.br)
- e.** Endereço Eletrônico: [malhadorlicitacao@gmail.com](mailto:malhadorlicitacao@gmail.com)
- f.** Número do Telefone: (79) 3442 1410.

---

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

**4.1.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**4.1.4.** O licitante **que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou não apresentar declaração, ou certidão da junta comercial** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.1.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.4.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**4.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.6.8.** Agente público do órgão licitante;

**4.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades

---

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.12.** A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas.

**5.3.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de 02 (duas) horas.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:**

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca e modelo;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**7.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.10.6.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.10.7.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.10.8.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

---

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.17.5.** **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**7.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.17.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

---

**7.17.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.17.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.17.6.** **Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

**7.17.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.17.6.2.** Empresas brasileiras;

**7.17.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.17.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.18.4.** A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.18.5.** É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.19.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 5.6 deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:**

**8.6.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.13.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os **documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** As licitantes que participarem em forma de consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.2.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

---

haverá um acréscimo de um percentual 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**9.4.** Será verificado se o **licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.7.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.7.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

---

**9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

**9.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.12.** A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

---

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja apresentada dentro do prazo originalmente concedido e devidamente justificada; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação do licitante vencedor, a descrição detalhada dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições pertinentes.

**10.5.** Os preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, serão divulgados, permanecendo disponíveis ao público durante toda a vigência da Ata.

**10.6.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem do novo procedimento.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes constantes no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata, em igual prazo e pelas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **10.8. Do contrato e das ordens de fornecimento**

**10.8.1.** A assinatura da Ata de Registro de Prêmios não gera contrato imediato, sendo as contratações decorrentes desse registro formalizadas posteriormente.



**10.8.2.** As contratações realizadas com base na Ata observarão as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato, nos preços registrados e nas condições ofertadas pelos fornecedores.

**10.8.3.** O prazo de vigência dos contratos específicos será estabelecido em cada instrumento, respeitando os limites legais.

**10.8.4.** A Contratada se obriga a fornecer os bens solicitados dentro dos prazos, quantidades e especificações determinadas em cada contratação, sob pena das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** **Após a homologação da licitação**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**11.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.5.** **A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

**11.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**11.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**11.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

**12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://malhador.se.gov.br>; e, <https://licitanet.com.br>.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 
- 13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5.** Fraudar a licitação
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

---

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitanet.com.br>.

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://malhador.se.gov.br>.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.**

**15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**15.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.**



**Malhador/SE, 18 de novembro de 2025.**

**AMANDA PEREIRA DE JESUS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE  
GESTORA/SECRETÁRIA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliários médico-hospitalares, odontológicos, administrativos e de informática, destinados a suprir as necessidades operacionais, assistenciais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, conforme especificações técnicas, condições e estimativas de consumo previstas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNT.	V. TOTAL.
1	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA POTÊNCIA 3W RMS, ALIMENTAÇÃO USB DE 0,60M DE COMPRIMENTO; CONEXÃO P2 DE 0,60 DE COMPRIMENTO;	UN	10			
2	WEBCAM HD 720P 720P 30FPS; MICROFONE INTEGRADO; PLUG AND PLAY; IMAGEM E SOM DIGITAL;	UN	10			
3	LONGARINA 4 LUGARES LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES PRETA; BASE FIXA DUPLA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MEDIDAS DE	UN	50			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	ASSENTO: 46,5 CM LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE;					
4	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO 97 WATTS DE POTÊNCIA; ELETRICO COM FIO; 100 CM DE ALTURA; DIMENSÕES P X L X A: 32P X 32L X 100 A CENTÍMETROS	UN	20			
5	ARMÁRIO DE AÇO ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS- CINZA; DIMENSÕES AXLXP: 1.7MX75CMX32CM	UN	50			
6	MESA DE ESCRITÓRIO CINZA COM 2 GAVETAS MESA EM MDF; TAMPO COM PERFIL EMPVC; PÉS EM AÇO; DIMENSÕES: AXLXP: 0,75X 1.50MX 0,60M	UN	50			
7	MACA FIXA PARA EXAMES CLÍNICOS COM LEITO ESTOFADO; DIMENSÕES AXLXC:80CMX 55X185CM;	UN	50			
8	COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO: COMPUTADOR / PC / DESKTOP / PC GAMER / SLIM; PLACA MÃE HB75 DDR3 (SUPORTA ATÉ 16GB); ENTRADA VGA E HDMI (PERMITE 2 MONITORES JUNTOS); ENTRADA RJ45 (10/100/1000); 6 USB ATRAS; 2 NA FRENTE; AUDIO;	UN	17			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	MICROFONE; PROCESSADOR INTEL CORE I7; 2 MEMORIA 8GB DDR3 = 16GB; SSD 1TB (SOLID STATE DRIVE) PLUS; GRAVADOR DE CD/DVD; FONTE 200W 110V/220; ADAPTADOR WI-FI 5G USB; MONITOR 21" LED; CAIXA DE SOM; ADPTADOR BLUETOOTH USB; VAI CABO DE FORÇA; TECLADO E MOUSE; GABINETE SLIM ATX COM FONTE BIVOLT 110/220V;					
9	<b>COMPUTADOR CONFIGURAÇÃO:</b> <b>COMPUTADOR / PC / DESKTOP / PC GAMER / SLIM; PLACA MÃE H B75 DDR3 (SUPORTA ATÉ 16GB); ENTRADA VGA E HDMI (PERMITE 2 MONITORES JUNTOS); ENTRADA RJ45 (10/100/1000); 6 USB ATRAS; 2 NA FRENTE; AUDIO; MICROFONE; PROCESSADOR INTEL CORE I7; 2 MEMORIA 8GB DDR3 = 16GB; SSD 1TB (SOLID STATE DRIVE) PLUS; GRAVADOR DE CD/DVD; FONTE 200W 110V/220; ADAPTADOR WI-FI 5G USB; MONITOR 21" LED; CAIXA DE SOM; ADPTADOR BLUETOOTH USB; VAI CABO DE FORÇA; TECLADO E MOUSE;</b>	UN	53			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	<b>GABINETE SLIM ATX COM FONTE BIVOLT 110/220V;</b>					
10	IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER IMPRESSÃO 36PPM EM PRETO E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; MEMÓRIA DE 128M/B; BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS CARTA A OFÍCIO; CICLO MENSAL DE IMPRESSÕES DE ATÉ 15.000 PÁGINAS; CONEXÃO VERSÁTIL ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO: LAPTOP, SMARTPHONE E TABLET; OPÇÕES DE CONEXÃO COM AS INTERFACES WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADAS OU CONEXÃO LOCAL A UM ÚNICO COMPUTADOR VIA USB;	UN	12			
11	IMPRESSORA COPIADORA E SCANNER IMPRESSÃO 36PPM EM PRETO E IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; MEMÓRIA DE 128M/B; BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS AJUSTÁVEL AOS TAMANHOS CARTA A OFÍCIO; CICLO MENSAL DE IMPRESSÕES DE ATÉ 15.000 PÁGINAS;	UN	38			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	<b>CONEXÃO VERSÁTIL ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMO: LAPTOP, SMARTPHONE E TABLET; OPÇÕES DE CONEXÃO COM AS INTERFACES WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADAS OU CONEXÃO LOCAL A UM ÚNICO COMPUTADOR VIA USB;</b>					
12	CADEIRA ESTOFADA HOSPITALAR ENCOSTO, ASSENTO, ANATÔMICOS E ESTOFADOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; REVESTIDO EM COURVIN PRETO; ESTRUTURA EM AÇO EPOXI, E ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UN	60			
13	MOCHO ASSENTO: ESPUMA INJETADA; ESTRUTURA DO ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA EM ALTA DENSIDADE; ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; ESTRUTURA DO ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA EM ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO ARREDONDADOS NOS CANTOS; REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO; GIRATÓRIA COM RODÍZIOS; REGULAGEM DE	UN	50			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	ALTURA: SIM, COLUNA Á GÁS: SIM, MECANISMO EM AÇO: SIM, SUPORTE DE ENCOSTO: SIM, ACABAMENTO DA BASE: PRETO, RODÍZIOS: SIM, COR DOS RODÍZIOS: PRETO, TIPO: NYLON;					
14	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA; ASSENTO E ENCOSTO EM CORANO; ASSENTO GIRATÓRIO, PISTÃO A GÁS QUE PERMITE REGULAGEM DE ALTURA; SUPORTE PARA OS PÉS; MADEIR; EM MDP; ESPUMA ANATÔMICA; BORDAS EM PVC; ESTRUTURA COR PRETA; MODELO: SECRETÁRIA COR DO PRODUTO: PRETA;	UN	30			
15	MICROONDAS FORNO MICRO-ONDAS 20L, 110V	UN	20			
16	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X, DE FÁCIL TRANSPORTE; PINTURA EPÓXI MARTELADA DE ALTA RESISTÊNCIA; CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE DE AÇO CARBONO; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; APOIOS DE BRAÇOS ALMOFADADOS ERGONÔMICOS	UN	10			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	CONFORTÁVEL; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; POSSUI TIRAS DE PANTURRILHA; APOIO PARA PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; PNEUS FRONTAIS E TRASEIROS ANTI-FURO, MACIÇOS E RÍGIDOS; RODAS FRONTAIS DE 8 POLEGADAS EM ABS; BOLSÃO TRASEIRO PARA GUARDAR OBJETOS/PRONTUÁRIO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; POSSUI SISTEMA TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL/SUBIDAS); ENCOSTO REMOVÍVEL, TRAZENDO MAIOR PRATICIDADE PARA SEU USUÁRIO.					
17	SUporte de soro base em quadripé confeccionado em aço carbono; com pintura eletrostática - branca; coluna em tubo redondo de aço carbono, com pintura eletrostática - branca; haste superior em tubo de aço inox 201, com polimento de alto brilho; regulagem de altura através de	UN	50			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	MANDRIL COM SISTEMA DE TRAVA SEMI GIRATÓRIA; POSSUI 4 GANCHOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX 201 , EM FORMATO CRUZ; BASE COM PONTEIRAS					
18	SUPORTE DE BRAÇO ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO 25X25 (TRIPÉ FUNDIDO) ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8" X 1.20MM HASTE EM TUBO INOX 5/8" CONCHA ESMALTADA REVESTIDA EM CORANO CORES DISPONÍVEIS: AZUL CÉU, AZUL ROYAL, AZUL MARINHO, BRUMA, BEGE, CINZA, ASFALTO, TEMA INFANTIL, LARANJA, VERMELHO, VERDE BEBÊ, BRANCO E PRETO ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ PESO APROX. DO PRODUTO: 1,85 KG	UN	10			
19	ESCADA PARA MACA ESCADA AUXILIAR, É FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO BRANCO DIMENSÕES: 35 X 35 X 45 (A X L X C)MATERIAL: AÇO CARBONO, MDF E TECIDO	UN	50			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE					
20	MESA DE APOIO MESA AUXILIAR HOSPITALAR INOX 40X60X80	UN	30			
21	FOCO CLÍNICO E GINECOLÓGICO LED HASTE FLEXÍVEL COM RODÍZIOS. POSSUI ALTURA VARIÁVEL E ILUMINAÇÃO EM LED, ALÉM DE TER ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM CHAVE SELETORA, PODENDO SER UTILIZADO TANTO EM 127V COMO EM 220V.	UN	10			
22	MACA GINECOLÓGICA 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO E PERNAS; ESTRUTURA REFORÇADA; MESA EM MDF 15MM; MEDIDAS MINIMAS FECHADA: 1,30 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A);, MEDIDAS MÁXIMA ABERTA: 1,80 CM X 60 CM X 80 - (C X L X A):	UN	15			
23	NEGATOSCÓPIO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 CORPO BIVOLT; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI;- FRENTE EM ACRÍLICO BRANCO;INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; FONTE 12V 2A INCLUSA- PRESILHAS PARA A	UN	30			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	FIXAÇÃO DO RAIO-X.- DIMENSÕES: PESO 3KG ALTURA 45CM LARGURA 50CM;					
24	AUTOCLAVE BIVOLT AUTOMÁTICO - 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.; PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 60 LITROS; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA ; SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA	UN	5			
25	<b>AUTOCLAVE BIVOLT</b> <b>AUTOMÁTICO - 127/220V QUE</b>	<b>UN</b>	<b>15</b>			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V.; PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 60 LITROS; TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL; TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA; 2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO; SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA; CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA ; SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA					
26	BIOMBO TRIPLO; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; CORTINAS EM PLÁSTICO PVC 0,20 BRANCO.; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO.; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI.;	UN	5			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

27	SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO); PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR.; POSSUI SUPORTE PARA ROLOS QUE ACOMODA ATÉ DOIS TUBULARES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO.; RESISTÊNCIA BLINDADA COM TECNOLOGIA PTC (POSITIVE TEMPERATURE COEFFICIENT), GARANTE O CONTROLE EFICAZ DA TEMPERATURA.; AQUECE EM APROXIMADAMENTE TRÊS MINUTOS E SELA EM APENAS 6 SEGUNDOS.; SELAGEM POR ALAVANCA COM TRAVA.SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES.; SISTEMA DE AVISOS COM LEDS E BIPS SONOROS QUE INDICAM: LIGADA/DESLIGADA; AQUECENDO PRONTA PARA USO; SELAGEM COMPLETA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS.; COMPACTA.; DIMENSÕES (LXAXP) 44,2 X 12,5 X 30,5 CM.; ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM.;	UN	10			
----	--	----	----	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	LARGURA DE SELAGEM: 12 MM.; BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V). POTÊNCIA 180 W.					
28	GELADEIRA REFRIGERADOR 261L 1 PORTA DEGELO SECO CLASSE A 110 VOLTS	UN	5			
29	SUPORTE PARA COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UN	25			
30	ARMARIO ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM): LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM).; GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON.; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA.; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.; TRATAMENTO ANTICORROSIVO.; COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA.; PROFOUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM.;	UN	15			
31	APARELHO DE ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO ULTRASSOM: AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO	UN	10			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

FLUXO DE REFRIGERAÇÃO; EXECUTA PROCEDIMENTOS SEM USO DE REFRIGERAÇÃO, COMO: CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS; ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA; AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%; EQUIPAMENTO: PONTAS T1, T2, T3 E T4;; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V/220V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; FUSÍVEL: 1A 127V/220V; POTÊNCIA: 60 VA; CONSUMO: 0,45A.; JATO DE BICARBONATO: PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL; ANODIZADO; BOA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO; APRESENTA PONTEIRA DE LONGO ALCANCE; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM					
---	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	PROPRIEDADE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO				
32	<p>MONITOR CARDÍACO PARÂMETROS PADRÃO DO ECG, DO RESP, DO NIBP, DO SPO2 E DO TEMP DE DUPLO CANAL. IBP, CO2, IMPRESSORA EMBUTIDA, ALÇA CURVA, SUPORTE MÓVEL E SUPORTE DE SUSPENSÃO SÃO OPCIONAIS. 8 'COR TFT LCD COM ALTA RESOLUÇÃO EXIBE PARÂMETRO DO PACIENTE E FORMA DE ONDA, E ALARME, CAMA NÃO, RELÓGIO, ESTADO E OUTRAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO MONITOR DE FORMA SÍNCRONA. CONTEÚDO DE MONITORAMENTO, VELOCIDADE DE VARREDURA, VOLUME E CONTEÚDO DE SAÍDA PODE SER DEFINIDO OPCIONALMENTE.</p> <p>ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 480 HORAS DA TENDÊNCIA, E REVISÃO DE 40 SEGUNDOS FORMAS DE ONDA HOLOGRÁFICAS.</p> <p>ARMAZENAMENTO E REVISÃO DA FORMA DE ONDA DE 72 HORAS DO ECG.</p>	UN	10		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	FUNÇÃO DA REVISÃO DO NIBP, ARMAZENAMENTO PARA ATÉ 2400 DADOS DO NIBP ADOTE A TECNOLOGIA SPO2 DIGITAL, QUE TEM A CAPACIDADE DE ENCHIMENTO ANTIPARASITÁRIA E ANTI-FRACA FORTE. CÁLCULO DA CONCENTRAÇÃO DE DROGAS. REDE: CONECTANDO COM A ESTAÇÃO CENTRAL, . MODO DE CONEXÃO: SEM FIO E COM FIO. BATERIA RECARREGÁVEL INCORPORADO PARA A MONITORAÇÃO ININTERRUPTO. IMPRIMIR ECG, SPO2, RESP, BP E DADOS DE TEMPERATURA COM UMA CHAVE.					
33	CARRINHO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX PÉS COM RODÍZIOS 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEL.	UN	30			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	DIMENSÕES APROXIMADA: 0.75M X 045M LARG. X 080M ALTURA PESO APROXIMADO: 13 KILOS					
34	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS: REFRIGERAÇÃO POTENTE PARA AMBIENTES MÉDIOS, IDEAL PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO. • CICLO DE OPERAÇÃO FRIA: PERFEITO PARA ENFRENTAR OS DIAS MAIS QUENTES DO ANO. • DESIGN SPLIT DE PAREDE: COMPACTO E DISCRETO, OTIMIZA ESPAÇO SEM COMPROMETER A DECORAÇÃO. • CONTROLE REMOTO INCLUSO: PRATICIDADE NO AJUSTE DE TEMPERATURA E FUNÇÕES À DISTÂNCIA. • TENSÃO DE 220V: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	UN	7			
35	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS: REFRIGERAÇÃO POTENTE PARA AMBIENTES MÉDIOS, IDEAL PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO. • CICLO DE OPERAÇÃO FRIA: PERFEITO PARA ENFRENTAR OS DIAS MAIS QUENTES DO ANO. • DESIGN SPLIT DE PAREDE: COMPACTO E	UN	23			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	<b>DISCRETO, OTIMIZA ESPAÇO SEM COMPROMETER A DECORAÇÃO. • CONTROLE REMOTO INCLUSO: PRATICIDADE NO AJUSTE DE TEMPERATURA E FUNÇÕES À DISTÂNCIA. • TENSÃO DE 220V: COMPATÍVEL COM A MAIORIA DAS INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS</b>						
36	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁS PREMIUM, PRETO, 60CM, 127V. GRADES EM AÇO, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, MOTOR POTENTE, OSCILANTE, MONTAGEM NA PAREDE	UN	30				
37	LIXEIRA PEDAL 50L LIXO INFECTANTE- RETANGULAR USO PROFISSIONAL, COM PEDAL DE 50 LITROS COM HASTE DE AÇÃO NAMENTO METÁLICA	UN	100				
38	CANETA DE LASER INFRAVERMELHO 904NM PARA NOVO APARELHO LASERPULSE O APLICADOR PROBE 5 P5 904 NM, SUA POTÊNCIA MÉDIA É DE 70 MW, ENQUANTO SUA POTÊNCIA DE PICO 70 WPK. O COMPRIMENTO DE ONDA É DE 904 NM, SERVINDO PARA	UN	5				



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	TRATAMENTOS DE LASERPUNTURA E REABILITAÇÃO COMO EXEMPLO: ARTRITE, DOR CRÔNICA, REPARO ÓSSEO, SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO E MAIS. APLICADOR: PROBE 5 - LASER 904 NM; FONTE GERADORA DE LUZ: LASER; COMPRIMENTO DE ONDA: 904 NM; POTÊNCIA MÉDIA: 70 MW; POTÊNCIA DE PICO: 70 WPK; DENSIDADE DE ENERGIA AJUSTÁVEL: 14,3 A 214,3 J/CM <sup>2</sup> ; ENERGIA TOTAL AJUSTÁVEL: 1 A 15 J; ÁREA DE CONTATO: 0,07 CM <sup>2</sup> ; MODOS DE EMISSÃO: PULSADO; FREQUÊNCIA: 10 KHZ; POTÊNCIA DE SAÍDA (MW): 70; POTÊNCIA TOTAL (W): 0,07; ÁREA DE CONTATO (CM <sup>2</sup> ): 0,07; DENSIDADE DE POTÊNCIA (W/CM <sup>2</sup> ): 1,00; DIVERGÊNCIA DO FEIXE (RAD): 0,44; DURAÇÃO DO PULSO (S): 100X10 <sup>-9</sup>				
39	CAIXA DE SOM BLUETOOTH 5.0, SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA:DE SAÍDA: 1.300 W; CONECTOR:ENTRADA DE MICROFONE: 2 X (6,3 MM COM CONTROLE DE VOLUME);	UN	10		



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

ENTRADA DE GUITARRA: 1 X (6,3 MM COM CONTROLE DE VOLUME); USB: TIPO-A (REPRODUÇÃO); SOM: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ - 20 KHZ, -12DB; APRIMORAMENTO DE SOM: DYNAMIC BASS BOOST, CONTROLE DE AGUDOS E GRAVES, KARAOKÊ; FORMATOS DE ÁUDIO SUPORTADOS: BLUETOOTH: SBC; USB: MP3, WA; TF: MP3, WA; ALTO-FALANTES: NÚMERO DE CANAIS DE SOM: 1; CONFIGURAÇÃO DO DRIVER: 2 MODOS; NÚMERO DE TWEETERS: 1; DIÂMETRO DO TWEETER: 2,5"; NÚMERO DE WOOFERS: 2; DIÂMETRO DO WOOFER: 7"; SINTONIZADOR/RECEPÇÃO/TRANSMISSÃO: BANDAS DE SINTONIZAÇÃO: FM E AM; TIPO DE SINTONIZADOR: ANALÓGICO; CONECTIVIDADE: VERSÃO DO BLUETOOTH: 5.0; ALCANCE DO BLUETOOTH: 10M (ESPAÇO LIVRE); ENTRADA DE ÁUDIO: 1 X 3,5 MM; SAÍDA DE ÁUDIO: 1 X 3,5 MM; BLUETOOTH: SUPORTE A TRANSMISSÃO SBC E AAC;					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	PERFIS DE BLUETOOTH: STREAMING DE MÚSICA (A2DP), CONTROLE DE REPRODUÇÃO /VOLUME: AVRCP, FORMATO DE STREAMING: SBC, SUPORTE MULITPONTO (MULTIPAR); CENÁRIO DE VÁRIOS ALTO-FALANTES: SIM, ESTÉREO; TECNOLOGIA DE VÁRIOS ALTO-FALANTES: TWS					
40	BALANÇA DIGITAL 200KG CAPACIDADE MÁXIMA DE 200KG.; POSSUI DISPLAY DIGITAL.; PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE DE AÇO CARBONO.; FUNCIONA COM BATERIA.; DIMENSÕES: 39CM DE LARGURA, 1.25M DE ALTURA, 34CM DE COMPRIMENTO	UN	15			
41	BALANÇA PEDIÁTRICA SUSPENSA+ SUSPENSÓRIO CAPACIDADE 0-25KG; COM MOSTRADOR ANALÓGICO PRECISÃO DE LEITURA 100G; SUPORTE SUSPENSÓRIO CONFECCIONADO COM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	60			
42	ESCADA DE ALUMÍNIO TESOURA 5 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES: ALTURA: 1,56 M; LARGURA: 44 CM;	UN	60			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	COMPRIMENTO: 78CM; PESO: 3,48 KG; MATERIAL: ALUMÍNIO					
43	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA COMPATÍVEL COM: DABI ATLANTE; SAEVO; GNATUS; - D700; DIÂMETRO DOS TUBOS DE ENCAIXE 1.1/2 POLEGADA OU 38,1 MM 1.3/4 POLEGADA OU 44,45 MM 2 POLEGADAS OU 50,8 MM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BANDEJA: A: 2 CM L: 25 CM C: 34 CM DETALHES: PERmite MOVIMENTOS GIRATÓRIOS DE 360º.; AGILIZA O ACESSO A ITENS AUXILIARES.; BORDAS SALIENTES PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS.; NÃO DANIFICA PINTURA DA COLUNA.; ADAPTA EM COLUNAS NAS MEDIDAS DE 1 ½ “ A 2 “ POLEGADAS. 2” = 50,80 MM (2 POLEGADAS)   1” ½ = 38,10 MM (UMA POLEGADA E MEIA).;	UN	20			
44	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS; INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA; CAPA PROTETORA EM SILICONE E	UN	15			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO; ESSE PRODUTO REQUER 2 PILHAS/BATERIAS DO TIPO AAA, QUE JÁ ESTÃO INCLUSAS						
45	45	DESFIBRILADOR ELETRICO AUTOMÁTICO PORTÁTIL E COMPACTO; DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO; INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R".TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL; POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO); CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE	UN	5			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO; TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2); ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA					
46	KIT ESTESIÔMETRO MONOFILAMENTOS ESTE CONJUNTO É COMPOSTO POR SETE MONOFILAMENTOS DE VARIADAS ESPESSURAS, QUE PERMITEM VERIFICAR O NÍVEL DE SENSIBILIDADE DE NERVOS PERIFÉRICOS. O KIT INCLUI MONOFILAMENTOS DE NYLON EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS	UN	20			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE.; EMBALAGEM EM ESTOJO DE PLÁSTICO					
47	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL DE 02 CANAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; QUANTIDADE DE CANAIS: 2; MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR OU TETRAPOLAR (COM VETOR MANUAL OU AUTOMÁTICO); VARIAÇÃO DE INTENSIDADE: ATÉ 120 MA; TEMPO DE APLICAÇÃO: 1 À 60 MINUTOS; FREQUÊNCIAS PORTADORAS: 2000HZ, 4000HZ E 8000 HZ; PROTOCOLOS: 11 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS; DIMENSÕES: 27,5 X 26,5 X 11,5 CM (C X L X A); PESO: 1,1 KG; ITENS INCLUSOS: 01 NEUROVECTOR - APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL DE 02 CANAIS ; 02 PARES DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 5X5 CM; 02 PARES DE ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 3X5 CM; 02 CABOS DE CONEXÃO AO PACIENTE (AZUL- CANAL 01 E VERDE - CANAL 02);	UN	5			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	01 CABO DE FORÇA; 01 TUBO DE GEL (100 G); 01 FUSÍVEL; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE					
48	APARELHO DE ULTRASSOM + TERAPIA COMBINADA POTÊNCIA MÁXIMA DE 20 W E UMA ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 10 CM <sup>2</sup> , APRESENTA 04 CANAIS DE SAÍDA, SENDO 2 PARA ELETROESTIMULAÇÃO COM CORRENTE RUSSA, INTERFERENCIAL E POLARIZADA, 01 CANAL DE SAÍDA PARA CORRENTE HIGH VOLT E 01 CANAL PARA CONEXÃO DO TRANSDUTOR ULTRASSÔNICO.; FREQUÊNCIA ENTRE 1 MHZ OU 3 MHZ, POSSIBILITANDO A ATUAÇÃO EM DIFERENTES NÍVEIS DE PROFUNDIDADE, SENDO QUE, O COMPRIMENTO DE ONDA DE 1 MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 5 CM E O COMPRIMENTO DE ONDA DE 3 MHZ ATINGE UMA PROFUNDIDADE NO TECIDO DE, APROXIMADAMENTE, 1 A 2 CM.; PERMITE TAMBÉM O AJUSTE DA EMISSÃO DO ULTRASSOM,	UN	5			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	PODENDO SER, CONTÍNUO OU PULSADO, SENDO QUE O MODO PULSADO POSSUI FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100 HZ, 48 HZ OU 16 HZ E COM RAZÃO DE PULSO DE 1/2 (50%) E 1/5 (20%).					
49	<p>KIT CAMA HOSPITALAR FOWLER 150KG C/ RODIZIO E COLCHÃO D33 CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO DE 1.1/4" (31,751 MM) EM PINTURA EPÓXI.; LEITO EM CHAPA DE AÇO, CENTRO FIXO E PESEIRA ESPESSURA DE 1,21 MM BITOLA 18#, PERFURADO.; ARTICULAÇÃO FEITA POR MEIO DE 2 MANIVELAS ZINCADAS, PARA OS MOVIMENTOS DE FOWLER, SEMI-FOWLER, FLEXÃO DE PERNAS E CARDÍACO.; PÉS COM RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO COM FREIO NA DIAGONAL.; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M COMP. X 0,92 CM LARG. X 062 CM ALT.; DIMENSÕES APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 M COMP. X 0,90 CM LARG. LEITO COM PINTURA CINZA MARTELADO.; ACESSÓRIOS OPCIONAIS: COLCHÃO</p>	UN	10			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	(CONSULTE NOSSOS VALORES).; CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ESTÁTICA: 150 KG.; PESO: 60 KG					
50	<p>FOTOPOLIMERIZADOR LED ODONTOLOGICO 1200MW ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM - 480 NM; INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM; RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS; INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO); TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS; TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS; DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO; PESO: 144G / 5,1 OZ; BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIO - 1200 MAH; VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 - 264V - 50/60 HZ; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC; TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 - 180 MINUTOS; MODO RAMP EXCLUSIVO; MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO RADII-CAL AUMENTA GRADUALMENTE; ;</p>	UN	20			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	TOTALMENTE CARREGADO PERmite que VOCÊ REALIZE 720 FOTOLPOLIMERIZAÇÕES DE 10 SEGUNDOS; BATERIA REMOVÍVEL: A BATERIA PODE SER FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITuíDA; ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO; USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA; RADIÔMETRO INCLUSO; BATERIA REMOVÍVEL					
51	CANETA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CANETA COM ROLAMENTOS CERÂMICOS; ROTOR UNIK COM SISTEMA E-TORQUE (+ FORÇA); (ALTA QUALIDADE - MAIOR RESISTÊNCIA); CONEXÃO BORDEN UNIVERSAL (2 FUROS). - ATÉ 420.000 RPM; SPRAY TRIPLO; SISTEMA PUSH BUTTON; BAIXO RUÍDO - PROJETADA PARA OPERAR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, PROPORCIONA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS CONFORTÁVEL; DESIGN ERGONOMICO - SUPER LEVE,	UN	50			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	COM DESIGN ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA EXCELENTE PEGADA E CONFORTO DURANTE O USO; EXCELENTE PEGADA COM DESIGN ERGONÔMICO; AUTOCLAVÁVEL A 135°C					
52	MOCROMOTOR ODONTOLÓGICO 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC; -SPRAY INTERNO; -ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM; -ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERmite GIRO LIVRE DE 360°; -BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE; -ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM	UN	50			
53	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO 500 POTÊNCIA DE 15W ; VELOCIDADE MINÍMA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 300000RPM.; VELOCIDADE MÁXIMA DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 420000RPM.; CONSUMO DE AR DE 1L/MIN.; TIPO DE CONEXÃO: BORDEN.; PRODUTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.; É AUTOCLAVÁVEL	UN	50			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

54	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 LITROS ALUMÍNIO COM CARRINHO SEM CARGA KIT COMPOSTO POR: 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO SEM CARGA 5 LITROS; 01 VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA; 01 CONJUNTO DE UMIDIFICADOR DE AR; 01 CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL N° 0, 1, 2, 3, 4, 5; 01 CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO	UN	25			
55	CADEIRA ODONTOLÓGICA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, ACIONAMENTOS PELO PEDAL; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO.; ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE.; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS.; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO.; SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO.; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA.;	UN	1			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR [PERSUS]; OS COMANDOS DO PEDAL NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO.; SISTEMA DE ELEVAÇÃO; ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V~ 50/60HZ					
56	CADEIRA ODONTOLÓGICA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, ACIONAMENTOS PELO PEDAL; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO.; ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE.; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS.; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO.; SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO.; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA.;	UN	4			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR [PERSUS]; OS COMANDOS DO PEDAL NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO.; SISTEMA DE ELEVAÇÃO; ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V~ 50/60HZ						
57	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 1HP 5 PÉS 30L 220V INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 5PCM- 141 L/M; TENSÃO: 220V - MONOFÁSICO; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÍNIMA: 80 LIBRAS - 5.5 BAR; MÁXIMA: 120 LIBRAS - 8.3 BAR; NÚMERO DE PISTÕES: 2; POTÊNCIA: 1HP / 0,75 KW; VOLUME RESERVATÓRIO: 30 L; NÍVEL DE RUÍDO: 69 DB; CONEXÃO: 1/4"; DIMENSÕES (L X A X P): 500 X 640 X 460 MM; PESO: 33KG	UN	5				
58	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDAS BI-POWER COM	UN	15				



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	PEDESTAL VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO: DIMENSÕES DO PRODUTO (CM): 26 X 24 X 33 (SEM SUPORTE) 107 X 60 X 34 (COM SUPORTE); PESO: 4 KG (SEM SUPORTE) OU 7,0 KG (COM SUPORTE); INTENSIDADE DA NÉVOA: INTENSA; Nº ANVISA: 10332179006; FUNCIONAMENTO SEM FIO?: NÃO (REQUER ALIMENTAÇÃO VIA REDE ELÉTRICA); POSSUI BATERIA?: NÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1,5 METROS; RESTRIÇÃO A MEDICAMENTOS?: NÃO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; FUSÍVEL: 3A - AÇÃO RÁPIDA - 2CM; GARANTIA: 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO; IMENSÕES DO PRODUTO: 33 CM X 24 CM X 26 CM (CXLXA); PESO: 4 KG; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 33 CM X 24 CM X 26 CM (CXLXA); PESO: 4 KG; DIMENSÕES DO PEDESTAL: 104 CM X 45 CM X 45 CM (CXLXA); PESO: 7 KG;					
59	KIT LARINGOSCÓPIO CURVA 6 LÂMINAS (0,1,2,3,4,5) CABO EM	UN	20			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECARTEILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL; TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; ILUMINAÇÃO: LÂMPADA HALÓGENA 2,5V LÂMINA STANDARD; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO UTILIZA CABO TIPO AA E TIPO C; ALIMENTADO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL; AUTOCLAVÁVEL A 134 °C DURANTE 5 MINUTOS; ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR; LÂMINAS INCLUSAS: LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 0 (CURVA ); LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	CONVENCIONAL MACINTOSH 1 ( CURVA ); LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 2 ( CURVA ); LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 3 ( CURVA ); LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 4 ( CURVA ); LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 5 ( CURVA );					
60	CÂNULAS DE GUEDEL CARACTERÍSTICAS: CORES PERSONALIZADAS: DISPONÍVEIS EM UMA VARIEDADE DE CORES, AS CÂNULAS OFERECEM UMA IDENTIFICAÇÃO RÁPIDA DE ACORDO COM O TAMANHO, CONTRIBUINDO PARA A EFICIÊNCIA DO PROCEDIMENTO.; EXTREMIDADE TERMINAL RÍGIDA: O FORMATO CURVO DA EXTREMIDADE TERMINAL RÍGIDA AUXILIA NA PERMANÊNCIA NA CAVIDADE ORAL, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DA PERMEABILIDADE DAS VIAS	UN	20			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	AÉREAS.; MATERIAL DE QUALIDADE: ELABORADAS COM PVC MACIO DE GRAU MÉDICO, AS CÂNULAS GARANTEM SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O USO					
61	KIT AMBU REANIMADOR ADULTO E INFANTIL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MATERIAL: FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO.; UNIDADE PEDIÁTRICA: DESIGN ADEQUADO PARA CRIANÇAS, COM VOLUME CORRENTE AJUSTADO PARA NECESSIDADES RESPIRATÓRIAS INFANTIS.; UNIDADE ADULTA: MAIOR CAPACIDADE DE VOLUME, ESPECIALMENTE PROJETADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE RESPIRAÇÃO DE ADULTOS.; VÁLVULA UNIDIRECIONAL: ACOMPANHA VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE FÁCIL MANUSEIO, EVITANDO O RETORNO DE AR E GARANTINDO A EFICIÊNCIA DA VENTILAÇÃO.; MÁSCARA FACIAL: MÁSCARAS INCLUSAS, MOLDADAS PARA SE	UN	20			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	ADAPTAR AOS CONTORNOS DO ROSTO, PROPORCIONANDO VEDAÇÃO ADEQUADA E CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO.; PORTABILIDADE: LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, IDEAL PARA AMBULÂNCIAS, UNIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO E USO HOSPITALAR.; USO FÁCIL E EFICIENTE: REANIMADOR MANUAL INTUITIVO, COM ACIONAMENTO SIMPLES E RESPOSTA RÁPIDA, ESSENCIAL PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA					
62	SMART TV 43" FULL HD FULL HD COM TECNOLOGIA DLED, PAINEL IPS E SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, ISDBT E GINGA D. ALÉM DISSO TUDO, AINDA CONTA COM PROCESSADOR CORTEX A53 QUAD CORE DE 1.1GHZ, CONECTIVIDADE VIA WI-FI, 2 ENTRADAS HDMI PARA CONECTAR VÍDEO GAMES E 2 USB PARA VER FOTOS E VÍDEOS SALVOS EM PEN DRIVES. ESSA É UMA SMART TV COMPLETA PARA SER O CENTRO DAS ATENÇÕES DA SUA SALA.	UN	10			



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

63	<p>SERVIDOR TORRE FINALIDADE: EQUIPAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE DADOS EM AMBIENTES DE PEQUENO A MÉDIO PORTE, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA E SEGURO GERENCIAMENTO REMOTO.; TIPO: SERVIDOR DO TIPO TORRE (FORMATO MINI-TORRE/3U), COM DIMENSÕES E ACÚSTICA ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, RACKS OU LOCAIS COM LIMITAÇÃO DE ESPAÇO.; PROCESSADOR: 01 (UM) PROCESSADOR INTEL® XEON® E-2400 SERIES OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS FÍSICOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.0 GHZ E TDP ATÉ 95W.; SUPORTE ALTERNATIVO PARA PROCESSADORES INTEL® PENTIUM G7400 OU G7400T.; COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES AVX, TURBO BOOST, VT-X E VT-D.; MEMÓRIA RAM: CAPACIDADE</p>	UN	5			
----	--	----	---	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

	MÍNIMA INSTALADA DE 16 GB DDR5 UDIMM ECC (ERROR-CORRECTING CODE).; EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 128 GB.; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 4400 MT/S.; POSSUIR AO MENOS 4 (QUATRO) SLOTS DIMM, COMPATÍVEIS COM MÓDULOS DE MEMÓRIA REGISTRADOS ECC.; ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPORTE PARA ATÉ 3 (TRÊS) UNIDADES DE 3,5" E 2 (DUAS) DE 2,5" (SATA/SAS OU SSD).; CAPACIDADE TOTAL SUPORTADA: ATÉ 63,36 TB.; DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO DE CONTROLADORAS RAID (PERC H355, H755, OU EQUIVALENTE).;					
64	SUPORTE PARA 20 COLCHONETE ACADEMIA SUPORTE PARA COLCHONETE ACADEMIA: COMPORTA COLCHONETES DE 2CM A 4CM.;	UN	20			
65	KIT ELETROCARDIOGRAMA ELETROCARDIÓGRAFO 12 CANAIS + CARRINHO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LAUDO INTERPRETATIVO BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA DE	UN	5			



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

CLASSIFICAÇÃO DE ARRITMIAS; IMPRESSÃO EM PAPEL TERMO SENSÍVEL MILIMETRADO, PAPEL COMUM A4 OU FAX; VELOCIDADE DE AVANÇO DO PAPEL AJUSTÁVEL ENTRE 25MM/SEG E 50MM/SEG; OPERAÇÃO EM MODO MANUAL E MODO AUTOMÁTICO; AQUISIÇÃO DAS 12 DERIVAÇÕES PRESSIONANDO APENAS 1 TECLA; MEMÓRIA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO; TECLADO ALFANUMÉRICO PARA ENTRADA DE DADOS DO PACIENTE; DISPLAY COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DIGITAL QUE POSSIBILITE VISUALIZAR A PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROBLEMAS DE MAU CONTATO DE ELETRODOS.; FILTROS DIGITAIS SELECIONÁVEIS CONTRA INTERFERÊNCIAS DA REDE ELÉTRICA, TREMORES MUSCULARES E DESVIOS DA LINHA DE BASE.; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADORES; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 0,05 A 150 HZ; PORTA R 232 E LAN RJ-45;					
--	--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PELA INTERNET GRATUITAMENTE; ALIMENTAÇÃO BIVOLT.					
66	ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS 40CM MULTIUSO 30KG CINZA DESCRIÇÃO: ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL; PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM); MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM; PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UN	30			
67	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO NÍVEL DE RUÍDO:45 DBA ; FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% $\pm$ 3% DE 0,5 A 5 L/MIN; MODO DE FLUXO CONTÍNUO:DE 0,5 A 5	UN	10			

	L/MIN; • MEDIDAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM.					
--	--	--	--	--	--	--

**1.2.** Os itens compreendem equipamentos de uso clínico, ambulatorial, odontológico, mobiliários diversos, aparelhos eletroeletrônicos, equipamentos de informática e demais bens permanentes, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas elencadas no presente Termo de Referência.

**1.3.** A contratação ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo obrigatório o consumo integral das quantidades estimadas.

**1.4.** Este Pregão é destinado, **exclusivamente** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **com exceção** dos **itens 09, 11, 25, 35 e 56 (75%)**, os quais são para a **ampla concorrência**, respaldado nos termos no art. 48, inciso I e III da lei federal nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 254.A de 04 de novembro de 2024 (05 de novembro de 2024 - Pag.: 95 Edição Nº 510)

**1.4.1.** Se o mesmo licitante vencer a cota principal e reservada deverá praticar o mesmo preço, inclusive o menor dentre eles.

**1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme descrições constantes neste documento.

**1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, na forma do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462 de 2023.

**1.7. O lance mínimo entre lances é de R\$ 0,01 (um centavo).**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação se justifica pela necessidade de adquirir bens permanentes, equipamentos e mobiliários médico-hospitalares, odontológicos, administrativos e de

---

informática, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

2.2. Os itens a serem adquiridos são essenciais para assegurar condições adequadas de atendimento à população, fortalecer a infraestrutura instalada, substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes e garantir maior eficiência nas atividades assistenciais e administrativas da rede municipal de saúde.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de atender demandas contínuas, variáveis e imprevisíveis, permitindo aquisições de forma gradual, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

2.4. O modelo de contratação por SRP promove economicidade, padronização, racionalização de processos, otimização dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde, observando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.5. A contratação é necessária para garantir melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliar a qualidade e segurança dos serviços prestados, promover conforto aos usuários e assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde no município de Malhador/SE.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição e entrega de bens permanentes, equipamentos e mobiliários médico-hospitalares, odontológicos, administrativos e de informática, necessários ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, considerando o ciclo de vida do objeto apenas no que se refere à sua qualidade, durabilidade e garantia.

3.2. As licitantes serão responsáveis exclusivamente pela entrega dos bens, devidamente acondicionados, novos, de primeiro uso, sem avarias, dentro das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, não cabendo às contratadas atividades de instalação, montagem, operação ou manutenção, salvo nos casos em que tais serviços se encontrem inclusos na garantia do fabricante.

3.3. Os produtos deverão ser fornecidos com qualidade compatível com o uso previsto, possuir vida útil adequada e atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, incluindo ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes.

3.4. Os bens deverão apresentar desempenho compatível com as funcionalidades destinadas ao uso em ambientes de saúde ou administrativos, devendo permitir, quando necessário, assistência técnica ou reposição de peças por intermédio da rede autorizada do fabricante, durante o período de garantia.

3.5. Mobiliários e equipamentos deverão ser robustos, ergonômicos e adequados ao uso contínuo, observando critérios de segurança e qualidade.

3.6. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de manuais, termos de garantia, certificados de conformidade e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e regulamentação, quando aplicável.

3.7. As especificações técnicas detalhadas de cada item serão apresentadas em anexo próprio, contendo descrição, unidade de medida, características mínimas, requisitos de qualidade e quantidades estimadas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas todas as normas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## **Subcontratação**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá por finalidade a entrega dos bens especificados no Termo de Referência, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

**4.5.** Os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes e livres de qualquer defeito de fabricação, avaria ou uso anterior.

**4.6.** A licitante vencedora deverá garantir que todos os bens entregues estejam devidamente acondicionados, protegidos e embalados de forma segura, preservando sua integridade física até o recebimento definitivo pela Administração.

**4.7.** A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo previsto na Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, descarregamento e a integridade dos bens até o recebimento.

**4.8.** A contratada não estará obrigada à prestação de serviços de instalação, montagem ou configuração dos bens adquiridos, salvo se tais serviços estiverem inclusos na política de garantia do fabricante.

**4.9.** Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de manual do usuário, certificados de garantia, certificados de conformidade, etiquetas de identificação e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores, quando aplicável.

**4.10.** A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada do fabricante no território nacional, durante o período de garantia, quando se tratar de equipamentos eletroeletrônicos, de informática, médico-hospitalares ou odontológicos.

**4.11.** A entrega dos bens deverá observar integralmente as especificações técnicas e características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos divergentes, similares ou remanufaturados, ainda que considerados de qualidade equivalente ou superior.

**4.12.** A Administração se reserva o direito de recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações aprovadas, que apresentem defeitos aparentes, má qualidade ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta da contratada.

**4.13.** A contratada deverá cumprir todos os prazos, condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**5.1.** O prazo de entrega do objeto é de forma parcelada, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, assim que for emitida a ordem de fornecimento.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega **05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** A execução do objeto ocorrerá por meio de futuras e eventuais aquisições, realizadas conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.4.** As contratações serão formalizadas através de Ordens de Fornecimento (OF) ou, quando necessário, por meio de contratos específicos, sempre baseados nos preços e condições registrados na Ata.

**5.5.** A contratada ficará obrigada a entregar os bens conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos em cada Ordem de Fornecimento, não havendo obrigação de instalação, montagem ou operação, salvo quando tais serviços estiverem inclusos na garantia do fabricante.

**5.6.** A entrega será realizada no local indicado pela Administração, ficando a contratada responsável pelo transporte, descarregamento, acondicionamento e integridade física dos bens até o recebimento definitivo pelo setor competente.

**5.7.** Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e o manuseio, acompanhados de todos os documentos obrigatórios (manual do usuário, certificado de garantia e demais exigidos pelo órgão regulador).

**5.6.** O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, para conferência de quantidade, integridade física e conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- b) Recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica e documental, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.7.** A entrega dos itens deverá respeitar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo rejeitados produtos divergentes, remanufaturados, usados ou de qualidade inferior à exigida.

**5.8.** Eventuais substituições de itens recusados deverão ocorrer sem ônus à Administração, no prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento ou no prazo determinado pelo setor competente.

**5.9.** O não cumprimento das condições de execução implicará aplicação das sanções previstas na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

---

**6.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### **Fiscalização**

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.5.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.5.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.5.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Gestor do Contrato**

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.8.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.9.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.10.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.11.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens adquiridos mediante ordens de fornecimento serão entregues pela contratada exclusivamente para recebimento, não havendo prestação de serviços de instalação, montagem ou configuração, salvo obrigações inerentes à garantia do fabricante.
- 7.2. A Administração conferirá os itens entregues quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.3. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

---

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para verificar o atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nova Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para resolução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, identificado pela Administração antes da liquidação, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, autenticidade e integridade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade técnica pela perfeita execução contratual.

## **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo mencionado será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém, no mínimo:

7.13.1. Prazo de validade;

7.13.2. Data de emissão;



7.13.3. Dados do órgão contratante e referência à Ata de Registro de Preços ou Ordem de Fornecimento;

7.13.4. Período de execução (entrega);

7.13.5. Valor a pagar;

7.13.6. Destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o contratado sane a pendência, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta eletrônica ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração realizará consulta para:

(a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

(b) identificar possíveis impedimentos para contratar com o Poder Público, conforme a IN nº 03/2018.

7.17. Constatada irregularidade do contratado, será este notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa rejeitada, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis sobre a inadimplência e sobre eventual pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis.

7.19. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas para rescisão contratual, garantindo-se ampla defesa.



---

7.20. Havendo a efetiva entrega dos bens, os pagamentos continuarão sendo realizados até decisão final sobre rescisão, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias contados da finalização da liquidação, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. Em caso de atraso por parte da Administração, haverá atualização monetária pelo índice IPCA, desde o término do prazo até o efetivo pagamento.

### **Forma de Pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

7.24. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

7.25. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

7.25.1. Independentemente da planilha apresentada, serão retidos os percentuais previstos na legislação vigente.

7.26. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções referentes aos tributos abrangidos pelo regime, devendo apresentar comprovação válida de sua adesão e enquadramento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **Forma de fornecimento**

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

## **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.25.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios Sociais apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar integralmente (todas as folhas) registradas na junta comercial e estar assinados por



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

---

contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional como também a Certidão de Regularidade da Sociedade em vigor.

**8.25.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da presente licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.25.2.** A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras em função do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (SG), conforme planilha abaixo: A comprovação de boa situação econômica - financeira da empresa será avaliado pelos seguintes índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- = Maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = Maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

ILC = ----- = Maior ou igual a 1,00

Passivo Circulante

### **Qualificação Técnica**

8.29. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá comprovar capacidade para fornecer os bens objeto do presente certame, mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **Atestado de capacidade técnica**

---

8.29.1. Apresentação de **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já realizou **fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades ou finalidades** com o objeto da licitação.

8.29.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) indicar, de forma clara:

- a) a natureza dos bens fornecidos;
- b) o local e período de entrega;
- c) a identificação e assinatura do responsável pela emissão;
- d) a inexistência de restrições quanto ao desempenho da licitante.

#### **Declaração de Assistência Técnica (quando aplicável)**

8.30. Para equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática e eletroeletrônicos, a licitante deverá apresentar **declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado**, indicando a existência de **rede de assistência técnica no território nacional**, para fins de atendimento durante o período de garantia.

#### **Catálogos, Folders ou Fichas Técnicas**

8.31. A licitante deverá apresentar **catálogos, prospectos, fichas técnicas ou manuais**, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução simples, contendo descrição detalhada dos bens ofertados, comprovando atendimento às especificações do Termo de Referência.

#### **Certificações e Normas técnicas (quando aplicável)**

8.32. Quando exigido nas especificações do objeto, a licitante deverá apresentar certificações e/ou comprovações de conformidade, tais como:



- 
- a) certificação **INMETRO** ou declaração de conformidade compulsória;
  - b) registro, autorização ou certificação emitida pela **ANVISA**, para equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme legislação específica;
  - c) demais certificações ou normas aplicáveis à segurança, desempenho ou qualidade.

**8.33. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.33.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.33.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.33.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.33.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.33.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.33.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.33.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.1.1.** A adoção do sigilo do orçamento estimado fundamenta-se no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a manter em caráter sigiloso a estimativa de preços, resguardando-a de divulgação prévia, com o objetivo de assegurar a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**9.1.2.** Considerando que a presente licitação será realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, o caráter competitivo do certame e a ampla variedade de itens tornam imprescindível evitar que as empresas participantes ajustem suas propostas com base no valor previamente estimado pela Administração, o que poderia comprometer a economicidade e favorecer alinhamento artificial de preços.

**9.1.3.** Assim, a manutenção do orçamento em sigilo até o término do julgamento das propostas previne condutas anticompetitivas, assegura a lisura do procedimento, fortalece a obtenção de preços efetivamente praticados no mercado e protege o interesse público.

**9.1.4.** Dessa forma, o custo estimado da contratação é mantido em sigilo até a fase de julgamento, sendo tornado público somente após a análise e classificação das propostas, em estrita observância ao dispositivo legal e às boas práticas de governança e integridade na contratação pública.

**9.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no **Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **11.1. Das Obrigações da CONTRATADA**

**11.1.1.** Cumprir integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

11.1.2. Proceder à entrega dos bens novos, de primeiro uso, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e em perfeita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

11.1.3. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, descarregamento e demais encargos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o contratante.

11.1.4. Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os horários e condições definidos pela Administração.

11.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer bens entregues que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer não conformidade identificada no recebimento provisório ou definitivo.

11.1.6. Fornecer, juntamente com os bens, toda a documentação obrigatória, incluindo manual do usuário, termo de garantia, certificações, etiquetas de identificação, notas fiscais e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores.

11.1.7. Garantir, durante o período de garantia legal e contratual, a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional para equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática e eletroeletrônicos.

11.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade, autenticidade, procedência e segurança dos bens fornecidos, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.

11.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das Ordens de Fornecimento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

11.1.10. Não transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual.

11.1.11. Cumprir todas as normas de saúde, vigilância sanitária, segurança e regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos, especialmente no caso de produtos médico-hospitalares e equipamentos correlatos.

11.1.12. Atender prontamente às notificações da Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

## 11.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1. Planejar e formalizar as Aquisições mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contendo as quantidades, prazos e demais condições necessárias ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

11.2.2. Proporcionar à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento, indicando claramente o local, horário e condições de entrega dos bens.

11.2.3. Garantir condições adequadas para o recebimento dos itens, incluindo equipe responsável pelo acompanhamento, conferência, fiscalização, recebimento provisório e definitivo.

11.2.4. Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos bens entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

11.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou não conformidades, solicitando a substituição ou regularização no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.6. Proceder à análise, conferência, liquidação e pagamento das notas fiscais devidamente apresentadas, dentro dos prazos legais e das condições previstas neste Termo de Referência.

11.2.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que se façam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas, observando os limites legais e regulamentares.

11.2.8. Manter acompanhamento contínuo das entregas realizadas, adotando, quando for o caso, as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

---

11.2.9. Garantir à contratada o acesso às condições mínimas para descarga e conferência dos bens no ato da entrega, de forma a assegurar a integridade do processo.

11.2.10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e economicidade, garantindo a correta execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### **11.3. Das Infrações e Sanções Contratuais**

11.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

11.3.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.3.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.3.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.3.1.5. Fraudar a licitação;

11.3.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.3.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.3.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3.2. Com base na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa;

11.3.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.3.1. A natureza e a gravidade da infração;

11.3.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.3.4. Danos causados à Administração;

11.3.3.5. Existência e efetividade de programa de integridade.

11.3.4. A multa será aplicada entre 0,5% e 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida em até 30 (trinta) dias úteis.

11.3.4.1. Para infrações dos itens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3: multa entre 0,5% e 15%.

11.3.4.2. Para infrações dos itens 11.3.1.4 a 11.3.1.8: multa entre 15% e 30%.

11.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente à multa.

11.3.6. É assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis antes da aplicação da multa.

11.3.7. A sanção de impedimento será aplicada nos casos dos itens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, salvo se cabível penalidade mais grave.

---

11.3.8. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelos motivos previstos nos itens 11.3.1.4 a 11.3.1.8, ou ainda pelos itens 11.3.1.1 a 11.3.1.3 quando justificarem penalidade mais severa, observando-se o art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.9. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços caracterizará descumprimento total da obrigação, acarretando as penalidades cabíveis e a perda da garantia de proposta, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

11.3.10. As sanções de impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão com 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

11.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra as sanções de advertência, multa e impedimento. A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la em 5 dias úteis ou encaminhá-la à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis.

11.3.12. Caberá pedido de reconsideração contra a declaração de inidoneidade no prazo de 15 dias úteis, devendo ser decidido em até 20 dias úteis.

11.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

11.3.14. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e demais anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

12.2. As empresas participantes deverão observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal aplicável, das normas correlatas e das orientações emitidas pela Administração durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas demais normas aplicáveis à matéria.

12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por ilegalidade, sem que caiba às licitantes direito a indenização, conforme previsto na legislação vigente.

12.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legais.

12.6. Será facultado à Administração realizar diligências, vistorias, análises complementares, bem como solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais sempre que julgar necessário para assegurar o cumprimento das condições deste Termo de Referência.

12.7. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico oficial, conforme orientações do órgão contratante, reputando-se válida a correspondência enviada para o endereço eletrônico informado pela empresa no processo de contratação.

12.8. O foro para solução de eventuais conflitos oriundos deste procedimento será o da Comarca de Malhador/SE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. A execução das Ordens de Fornecimento estará condicionada à disponibilidade orçamentária, à conveniência administrativa e à observância das quantidades estimadas nos termos da Ata de Registro de Preços.

12.10. Este Termo de Referência integra o Edital de Licitação para todos os fins e efeitos legais, e poderá ser alterado, mediante justificativa, antes da publicação do edital ou durante a execução, respeitados os limites legais aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

---



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE**

**OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Através desta, apresento a presente proposta comercial, visando à plena e eficaz execução do objeto licitado, como segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNT	V.TOTAL
01						
02						
03						
...						

**VALOR GLOBAL PARA A INTEGRAL E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**LICITADO: R\$**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estando inclusas todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a respectiva execução contratual, tais como os tributos incidentes e demais despesas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Conforme edital.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Conforme edital.

**DECLARO** ter pleno conhecimento das condições de fornecimento a ser contratado, bem como total conhecimento do edital e seus anexos, se submetendo e aceitando todos os seus termos.



**DECLARO** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARO** que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

**DECLARO** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**DECLARO** que cumprimos a cota de aprendizagem de que trata o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**DECLARO** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de de 2025.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_



## ASSINATURA

Representante Legal: \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_

### ANEXO III

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0X/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ 2025

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE**, com sede na xxxxxxxx, xxxx, Bairro Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ(MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo a Secretaria Municipal de Saúde Municipal, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do CPF nº xxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx - SSP/SE, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, nesta cidade, neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa (NOME), CNPJ nº (Nº), sediada na (ENDERECO), a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por (REPRESENTANTE), CPF nº (Nº),

Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliários médico-hospitalares, odontológicos, administrativos e de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o fornecimento dos itens registrados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade,



conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, durante a vigência desta Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação dos itens registrados será efetivada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que estabelecerá as quantidades a serem adquiridas, prazo e local de entrega, observado o preço unitário registrado nesta Ata.

1.4. Os bens registrados deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, e em total conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e desta Ata.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNT	V.TOTAL
01						
02						
03						
...						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE**.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir



---

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste documento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

### **8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Malhador/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

---

---



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

---

ANEXO  
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os  
**itens com preços iguais ao adjudicatário:**

**FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	V. UNT	V.TOTAL
01						
02						
03						
...						



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MALHADOR

---

**ANEXO IV**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MALHADOR/SE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_ 2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_ 2025**

**MINUTA DE CONTRATO DE N° \_\_\_\_\_ /XXXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA DE MALHADOR/SE, E**

.....

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE**, com sede na Rua Germano Menezes, 93, Bairro Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Municipal, a Sra. **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, brasileira, portadora do CPF nº 048.828.XXX-30 e RG nº 3.236.XXX-9 - SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Walter Franco, 405, Centro, CEP: 49.570-000, Malhador/SE, neste ato designado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo licitatório e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ..... nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	V.UNT	V.TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial nem total do objeto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Prestar todas as informações necessárias à execução contratual, indicando os locais de entrega e instalação dos bens.

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade dos produtos entregues, por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada.

8.1.4. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, aplicando as penalidades cabíveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **9.1. Das Obrigações da CONTRATADA**

9.1.1. Cumprir integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

- 
- 9.1.2. Proceder à entrega dos bens novos, de primeiro uso, livres de defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e em perfeita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 9.1.3. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, descarregamento e demais encargos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o contratante.
- 9.1.4. Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os horários e condições definidos pela Administração.
- 9.1.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quaisquer bens entregues que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualquer não conformidade identificada no recebimento provisório ou definitivo.
- 9.1.6. Fornecer, juntamente com os bens, toda a documentação obrigatória, incluindo manual do usuário, termo de garantia, certificações, etiquetas de identificação, notas fiscais e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores.
- 9.1.7. Garantir, durante o período de garantia legal e contratual, a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional para equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de informática e eletroeletrônicos.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade, autenticidade, procedência e segurança dos bens fornecidos, respondendo civil, administrativa e tecnicamente por eventuais danos decorrentes do fornecimento inadequado.
- 9.1.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das Ordens de Fornecimento as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- 9.1.10. Não transferir total ou parcialmente as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão contratual.
- 9.1.11. Cumprir todas as normas de saúde, vigilância sanitária, segurança e regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos, especialmente no caso de produtos médico-hospitalares e equipamentos correlatos.

---

9.1.12. Atender prontamente às notificações da Administração e prestar todos os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

## 9.2. Das Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Planejar e formalizar as Aquisições mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contendo as quantidades, prazos e demais condições necessárias ao atendimento das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE.

9.2.2. Proporcionar à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento, indicando claramente o local, horário e condições de entrega dos bens.

9.2.3. Garantir condições adequadas para o recebimento dos itens, incluindo equipe responsável pelo acompanhamento, conferência, fiscalização, recebimento provisório e definitivo.

9.2.4. Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos bens entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.2.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou não conformidades, solicitando a substituição ou regularização no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.2.6. Proceder à análise, conferência, liquidação e pagamento das notas fiscais devidamente apresentadas, dentro dos prazos legais e das condições previstas neste Termo de Referência.

9.2.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que se façam necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas, observando os limites legais e regulamentares.

9.2.8. Manter acompanhamento contínuo das entregas realizadas, adotando, quando for o caso, as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2.9. Garantir à contratada o acesso às condições mínimas para descarga e conferência dos bens no ato da entrega, de forma a assegurar a integridade do processo.

---

9.2.10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e economicidade, garantindo a correta execução das aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. As regras para as aplicações das sanções previstas nessa contratação estão previstas no edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento da Prefeitura de Malhador/SE**, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE MALHADOR

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no termos da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Malhador/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-